

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00036/2023

CONTRATO N°: 00057/2023-CPL

LAGOADE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E DEA SHOWS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

FIS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Nego, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centre -São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF nº 028.377.614-51, Carteira de Identidade nº 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DEA SHOWS LTDA - RUA LUCIA VIVEIROS, 255 - NEOPOLIS - NATAL - RN, CNPJ n° 47.801.044/0001-84, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusuras e condições seguintes:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, processada nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

O presente contrato tem por objeto: Contratação do Show artístico de "PEDRINHO PEGAÇÃO", a ger realizado no dia 17de junho de 2023 nos festejos juninos da cidade de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROCA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REALS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

UNIDADE QUANTIDADE P.UNITÁRIO 90.008,00 DISCRIMINAÇÃO 90,000,00 Contratação do Show artistico de "PEDRINHO PEGAÇÃO", UND CÓDIGO a ser realizado no dia 17 de junho de 2023 nos festejos juninos da cidade de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA 90.000,00 DE ROÇA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no TECA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partip dos efeitos financeiros do último reajusto

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorreg. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitiva. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não mossa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legisfação

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo ímbice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130.27.812.2006.2089-Manutenção das atividades Culturais e tradicionais 001005.33.90.3900.00-Outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica 500- Fonte CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimen adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta diadificonta po do período de adimplemento. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA: Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato: a - Início: 1:00 (Hora); b - Conclusão: 1:40 (uma hora e quarenta minutos ) . A vigência do presente contrato será determinada: até 18/06/2023, considerada da data de sea assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com 3s respectivas cláusulas do presente contrato; b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviĝo contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade 🏝 serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos 😩 norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes e a subsídio de informações pertinentes CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados; b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado; c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato que o represente integralmente em todos os seus atos; d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratant ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de plena direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos o supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Le 🗑 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressõe & resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, e os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 dag Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada de 0,5% (zero vírgula cinco por cento sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias apos a comunicação do Contratado. será automaticamente descontado do ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por Creato) ao mês,

quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde quels contratados. não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira efetivo pagamento devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ad da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão Caldilados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela de ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo indige adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido indice estabelecido paga a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado. será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. Roça - PB, 18 de Maio de 2023.

São Sebastião de Lagoa de

TESTEMUNHAS

046.222.274-39

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO Prefeito Constitucional 028.377.614-51

PELO CONTRATADO

PELO CONTRATANTE

DEA SHOWS LTDA

Assinado digitalmente por DAYVSON ESTEVAM DE ARAUJO. Verificar as assinaturas em https://prosipe.prosipe.com